LEI N.º 2.507/2009

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Abaeté Atlético Clube e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Abaeté Atlético Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 20.926.663/0001-49 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo primeiro – A contribuição ora autorizada será repassada em única parcela.

Parágrafo segundo – O clube prestará contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.08.01.27.812.0010.2056 – Programa de Apoio ao Desporto Amador – 3.3.70.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e nove (25/06/2009).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos